



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF Nº. 04.913.711/0001-08
NIRE 15300000114



cessão de crédito durante a pandemia do Covid-19, contudo tais alterações não afetaram o Gerenciamento de Capital do Banpará, uma vez que a margem sobre o Patrimônio de Referência, ou seja, a sobra para alavancagem, tem como parâmetro gerencial o limite de 15% de IB estabelecidos na Declaração de Apetite por Riscos, Política Institucional de Gerenciamento de Capital e Plano de Contingência de Capital e, também, porque o Banpará permanece com o índice de Basileia bem acima dos limites gerenciais e limites estabelecidos pelo Bacen.

Os percentuais a serem aplicados ao montante RWA, por prazos determinados, para fins de apuração da parcela ACP/Conservação são:

- 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento), no período de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021;
- 1,625% (um inteiro e seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento), no período de 1º de abril de 2021 a 30 de setembro de 2021;
- 2,00% (dois por cento), no período de 1º de outubro de 2021 a 31 de março de 2022; e
- 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de abril de 2022.

Informações adicionais sobre processos de controle de riscos estão no sítio: www.banpara.b.br, na rota: O BANPARA > Relações com Investidores > Governança Corporativa > Gerenciamento de Riscos e de Capital.

16. PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PLANO DE SAÚDE

16.1. Plano de suplementação de aposentadoria

O Banco patrocina, em conjunto com seus empregados em atividade, planos de benefícios de aposentadoria e pensão para os empregados e ex-empregados e respectivos beneficiários, com o objetivo de complementar e suplementar os benefícios pagos pelo sistema oficial da previdência social, cuja administração é efetuada atualmente pela Icatu Fundo Multipatrocinado, entidade fechada de previdência privada.

Em julho de 2002, a Secretaria de Previdência Complementar (SPC) aprovou o novo regulamento do plano de benefícios denominado Prev Renda, estruturados na modalidade de contribuição definida, contemplando os seguintes benefícios:

- Renda temporária - considerada como benefício programado, enquadrada na modalidade de contribuição definida; e
- Benefícios por morte e por invalidez do participante - considerados benefícios de risco, enquadrados na modalidade de benefício definido, percebidos de forma temporária.

Em dezembro de 2002, iniciou-se o processo de migração do plano com as características de benefício definido para o de contribuição definida, resultando que 96% do total dos participantes concordaram em aderir à migração para o novo plano de benefícios denominado Prev Renda.

Plano de benefício de complementação de aposentadoria:

Plano Contribuição Definida - PREVRENDA

Plano de previdência complementar na modalidade de contribuição definida. Compõe-se de um segmento de contribuição definida puro, com vistas a proporcionar renda temporária (benefício programado), mediante a formação de poupanças individuais através de contribuições mensais do Banco e de cada participante. Por outro lado, o plano também assegura benefícios de risco, na forma de benefício definido, destinado a assegurar pecúlio por morte e por invalidez do participante.

O Plano de Contribuição Definida é regido pelo regulamento do Plano Prev Renda, no qual estão todas as normas internas para o cálculo, concessão e manutenção dos benefícios, compostos pelos seguintes benefícios:

- Renda temporária;
- Benefícios por morte e por invalidez do participante ativo.
- Benefícios por morte do participante em gozo de benefício;
- Pecúlio por morte ou por invalidez.

As informações referentes as estatísticas do grupo de assistidos são atualizadas semestralmente, segue abaixo as informações atualizadas:

	31.12.2020	31.12.2019
Participantes ativos		
Quantidade	1.283	1.227
Idade média (anos)	46	46
Salário médio (R\$)	8.525	8.050
Participantes assistidos		
Quantidade	91	90

Idade média (anos)	71	70
Benefício médio (R\$)	1.662	1.489
Pensionistas		
Quantidade	42	37
Idade média (anos)	57	56
Benefício médio	1.093	1.014

Os cálculos atuariais foram desenvolvidos em estrita observância aos itens do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 33 que tratam de benefícios pós-emprego e, mais especificamente, de planos de contribuição definida.

A base cadastral utilizada no presente estudo atuarial é composta por informações de participantes ativos, assistidos e dependentes, estando posicionada em 30 de novembro de 2020, sendo de boa qualidade e com as informações necessárias à elaboração do estudo atuarial.

O plano de custeio previsto em regulamento é composto pelas seguintes fontes de receita:

- Contribuições mensais normais efetuadas pelos participantes ativos e auto patrocinados, ambas apuradas através da aplicação de um percentual sobre os seus respectivos salários de participação, de acordo com o plano anual de custeio.
- Contribuições facultativas de participantes ativos e auto patrocinados, constituídas por percentuais por eles livremente escolhidos e vertidas de forma continuada, mensalmente, ou apenas em caráter extraordinário, observados os seguintes limites: a) caso sejam mensais: no mínimo 1% (um por cento) e máximo de 15% (quinze por cento), aplicados sobre o salário de participação; b) caso sejam apenas de caráter extraordinário, no mínimo 20% (vinte por cento) do salários de participação e máximo determinado pela legislação aplicável.
- Contribuições mensais de participante ativos e auto patrocinados apuradas através da aplicação de um percentual sobre os respectivos salários-de-participação, destinadas a custear os benefícios de risco, de acordo com o plano anual de custeio.
- Contribuições mensais dos participantes ativos, auto patrocinados e optantes, e dos assistidos, apuradas através da aplicação de um percentual sobre os respectivos salários de participação ou sobre os respectivos benefícios, dependendo do caso, destinadas a custear as despesas administrativas, de acordo com o plano de custeio anual.
- Contribuições mensais normais de patrocinadores, paritárias às dos participantes e apuradas através da aplicação de um percentual sobre os respectivos salários de participação dos participantes ativos a eles vinculados, de acordo com o plano anual de custeio, até o limite estabelecido no art. 87, inciso I, do regulamento do plano.
- Contribuições mensais normais de patrocinadores, paritárias às dos participantes e apuradas através da aplicação de um percentual sobre os respectivos salários de participação dos participantes ativos a eles vinculados, destinadas a custear os benefícios de risco, de acordo com o plano anual de custeio, até o limite estabelecido no art. 87, inciso III, do regulamento do plano.
- Contribuições mensais normais de patrocinadores, paritárias às dos participantes e apuradas através da aplicação de um percentual sobre os respectivos salários de participação dos participantes ativos a eles vinculados, destinadas ao custeio administrativo, de acordo com o plano anual de custeio, até o limite estabelecido no art. 87, inciso III, do regulamento do plano.
- Rendimentos das aplicações financeiras.

As principais premissas atuariais na data do balanço (médias anuais) são:

a. Premissas biométricas

- Tábua de mortalidade geral: RP-2000 Geracional Escala AA, por sexo;
- Tábua de entrada em invalidez: TASA 1927;
- Tábua de mortalidade de inválidos: MI-85 por sexo;
- Tábua de serviço: gerada pela combinação das probabilidades das tábuas de mortalidade geral e de entrada em invalidez, utilizando-se o método dos Multidecrementos.

b. Premissas econômicas

- Taxa real de desconto atuarial de longo prazo: 4,30% a.a.;
- Taxa nominal de rendimento esperado para os ativos do plano (para apuração de ganhos e perdas do exercício): 6,74% a.a., composta pela estimativa de inflação anual (de 4,30% a.a.) e pela taxa anual de juros (de 2,34% a.a.), ambas utilizadas na avaliação de 31/12/2019;
- Taxa nominal do custo dos juros (para apuração de ganhos e perdas do exercício): 6,74% a.a., composta pela estimativa de inflação anual (de 4,30% a.a.) e pela taxa anual de juros (de 2,34% a.a.), ambas utilizadas na avaliação de 31/12/2019;
- Taxa de rotatividade: não aplicável;
- Taxa real de progressão salarial: 2,24 % a.a.;
- Taxa real de reajuste de benefícios: 0,00%;